

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. CARLOS ALBERTO LERÉIA)

Altera o art. 81 do Regimento Interno, determinando que o tempo destinado ao Pequeno Expediente seja distribuído entre as bancadas proporcionalmente ao número de membros.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 81 do Regimento Interno passa a vigorar com as alterações seguintes:

“Art. 81. O tempo que se seguir à leitura da matéria do expediente será distribuído entre as bancadas proporcionalmente ao número de membros e usado para breves comunicações por oradores indicados pelas respectivas lideranças.

§ 1º Os oradores indicados poderão fazer suas comunicações por escrito, encaminhando-as para publicação no Diário da Câmara dos Deputados, vedada a juntada ou transcrição de documentos.

§ 2º A inscrição dos oradores indicados pelas lideranças será feita perante a Mesa, diariamente, das oito às treze horas e trinta minutos.

§ 3º O orador inscrito que, chamado a ocupar o microfone, não se apresentar, poderá ser substituído por

outro, da mesma bancada, que manifeste a intenção de fazê-lo.

§ 4º As inscrições que não puderem ser atendidas em virtude do levantamento ou não-realização da sessão transferir-se-ão para a sessão ordinária seguinte. (NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que estamos apresentando pretende determinar que o tempo das sessões destinado ao Pequeno Expediente seja usado pelas bancadas na proporção do respectivo número de membros, abandonando-se o critério estritamente pessoal de que se reveste atualmente.

Parece-nos que a fórmula hoje prevista no texto do Regimento, beneficiando apenas os poucos Deputados que conseguem, diariamente, efetivar sua inscrição individual junto à Mesa, destoa das demais formas de participação nos trabalhos parlamentares, marcadamente amparadas no princípio da proporcionalidade partidária. De inspiração constitucional, tal princípio tem-se revelado justo e democrático em sua aplicação nas mais diversas instituições da Casa, refletindo, na verdade, o próprio sistema político-eleitoral vigente, que tem nos resultados obtidos pelos partidos políticos, e não nos dos candidatos individualmente, sua maior expressão.

Por meio do projeto em foco, o uso da palavra durante o Pequeno Expediente passaria a ser um direito da bancada e não mais um direito pessoal do parlamentar que consegue se inscrever, cabendo à respectiva liderança promover a indicação dos oradores para usar da tribuna no horário destinado à agremiação.

Acreditando tratar-se de alteração que aperfeiçoa o modo de exercício do mandato parlamentar na Casa, esperamos poder contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA

2004.2556